

Lei _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Lei nº 642/2022, de 06 de abril de 2022.

“Promove o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; a criação das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o inciso III do art. 4º da Lei Municipal 570/2014, promovendo-se o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que funcionará sob a nova designação de **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Com o desmembramento mencionado no *caput* do artigo anterior, fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, bem como o cargo de Secretário e titular da referida pasta, cujos vencimentos serão regulados de acordo com a norma de regência.

§1º - Os demais cargos de provimento em comissão, vinculados a referida Secretaria serão criados mediante lei própria.

§ 2º - As atribuições específicas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, serão definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica, também, criada a **Secretaria Municipal do Empreendedorismo**, bem como o cargo de Secretário e titular da referida pasta, cujos vencimentos serão regulados de acordo com a norma de regência.

§1º - Os demais cargos de provimento em comissão, vinculados a referida Secretaria serão criados mediante lei própria.

§2º - As atribuições específicas da **Secretaria Municipal do Empreendedorismo**, serão definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 5º- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento público

municipal os créditos adicionais especiais necessários para a implementação desta Lei, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, parcialmente a Lei nº. 570/2014, nos pontos alterados por esta norma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia, 06 de abril 2022.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito